

PAC — TRANSIÇÃO, REFORMA E FINANCIAMENTO



Tendo em conta a fragmentação atual dos debates sobre a reforma da PAC no Parlamento Europeu e no Conselho e das negociações em curso sobre o Quadro Financeiro Plurianual (QFP), era para todos claro que o processo legislativo não seria concluído a tempo de serem aplicadas as novas regras e os planos estratégicos da PAC a partir de 1 de janeiro de 2021. Por conseguinte, foi necessário prever um período de transição.

Como bem sabemos, as propostas para a reforma da Política Agrícola (PAC) após 2020 foram apresentadas já em junho de 2018 pela Comissão Europeia.

Assentes em nove objetivos, incluindo uma maior ambição em termos ambientais e climáticos, um apoio mais direcionado e uma nova forma de trabalhar, a passagem de um sistema de conformidade para um sistema de desempenho e um plano estratégico único são bons exemplos das mudanças que nos esperam, pois estas propostas visam, segundo a própria Comissão, melhorar a capacidade de resposta da PAC aos desafios atuais e futuros, como as alterações climáticas ou a renovação das gerações, e garantir que esta política continua a apoiar os agricultores europeus, promovendo um sector agrícola competitivo e sustentável.

TEXTO

ISABEL VAN ZELLER BASTO

CONFAGRI

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO:

Em outubro de 2019, a Comissão Europeia propôs uma prorrogação do atual quadro jurídico da PAC. Este consistiu num pacote de duas medidas, a primeira de carácter técnico e aprovada pelos co-legisladores em procedimento simplificado no ano passado e a segunda, mais política, e com debate interinstitucional mais longo:

- Uma proposta de regulamento de flexibilidade que estende determinadas disposições técnicas até 2021, agora em vigor como Regulamento (UE) 2020/127.
- Uma proposta de regulamento transitório que estabelece uma série de alterações aos regulamentos atuais da PAC, no que diz respeito aos seus recursos e aplicação no ano de 2021.

De um lado, o Parlamento Europeu preparou o projeto de relatório AGRI, com a relatora Elsi Katainen (Renew, Finlândia), publicado a 28 de janeiro de 2020. Foi expresso apoio à proposta como um instrumento legislativo necessário para dar aos Estados-membros da UE tempo suficiente para preparar os seus respetivos planos estratégicos nacionais, bem como, adaptar as estruturas administrativas necessárias para uma implementação bem sucedida do novo quadro jurídico, garantindo aos agricultores estabilidade e previsibilidade neste momento de mudança.

Foi apontado que o regulamento de transição precisaria estar em vigor em menos de 45 semanas, ou seja, até ao final de 2020, a fim de cumprir sua tarefa. No geral, as 400 emendas dos membros da Comissão de Agricultura a que se somam as cerca de 100 emendas apresentadas pela relatora, mostraram muito pouca divergência em relação às propostas iniciais. Muitas alterações visavam fornecer apoio adicional à aplicação do regulamento de transição por dois anos, se a reforma da PAC não ficar acordada em tempo útil, enquanto outras pretendiam tornar algumas disposições mais claras ou mais ambiciosas. No Conselho, com o outro co-legislador envolvido no processo, e sob tutela da Presidência Croata, foi conseguido um mandato parcial para as negociações com o Parlamento Europeu a 6 de abril de 2020.

As negociações entre as três instituições, chamadas trilogos, culminaram no terceiro trólogo a 30 de junho, tendo sido conseguido um acordo político parcial provisório sobre o texto. O acordo abrange todas as disposições, exceto os prazos administrativos e os valores do Quadro Financeiro Plurianual, que serão inseridos assim que forem conhecidos e quando o Parlamento Europeu der o seu consentimento à decisão do QFP resultante do Conselho Europeu.

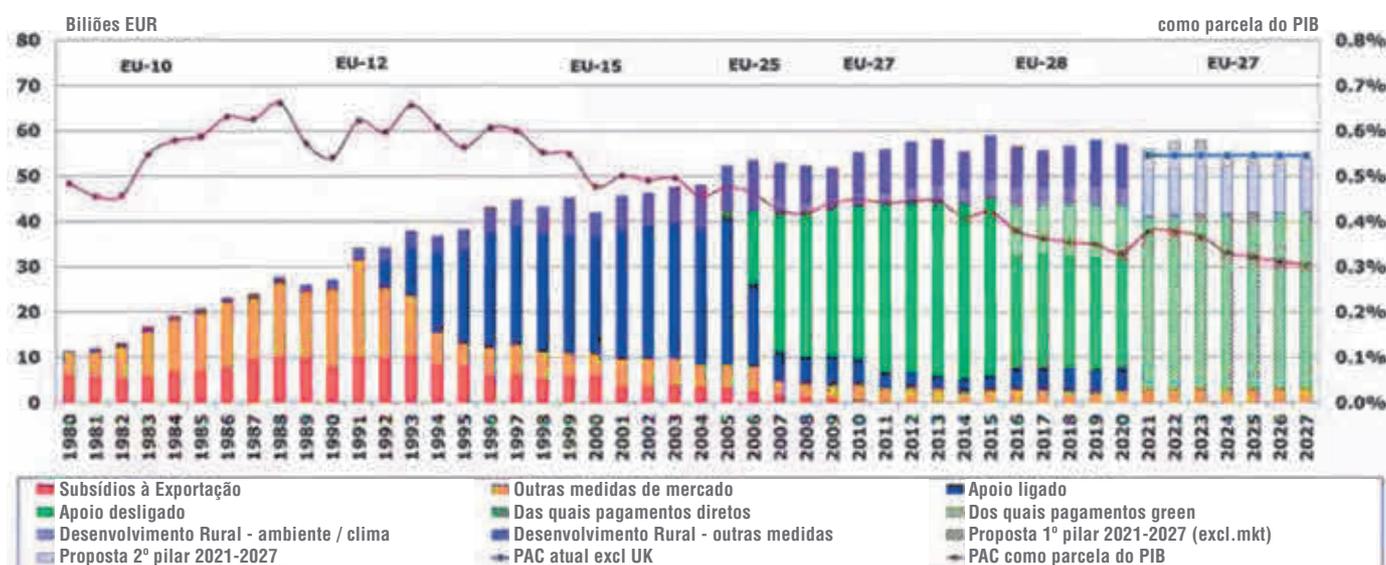
QUE MEDIDAS ENCONTRAMOS NESTE ACORDO PARCIAL?

- O regulamento prevê a aplicação contínua das regras em vigor e pagamentos ininterruptos aos agricultores e beneficiários, garantido estabilidade durante o período de transição;
- Duração do período alargado para 2 anos, 2021 e 2022;
- Extensão obrigatória para programas apoiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);
- Duração dos compromissos plurianuais (agroambientais e biológicos e de bem-estar animal) assumidos durante o período de transição – regra geral de 1 a 3 anos;
- Possibilidade de redução de 30% para 20% o limiar que permite compensação por quebra de produção ou rendimento;
- Continuação dos pagamentos a zonas sujeitas a condicionantes naturais e outras condicionantes específicas;

DISPOSIÇÕES SECTORIAIS:

- No sector do azeite e da azeitona de mesa, os programas de trabalho existentes elaborados para o período compreendido entre 1 de abril de 2018 e 31 de março de 2021 devem ser substituídos por novos programas

GRÁFICO 1 Orçamento da PAC em Perspetiva - QFP 2020 Decisão do Conselho Europeu



Fonte: EC-DG Agri
 Nota: Os números do orçamento estão a preços correntes, atuais até 2019, programados para 2020, e baseados nas conclusões do Conselho Europeu de 21 de julho de 2020 para o QFP 2021-2027

de trabalho, entre 1 de abril de 2021 e 31 de dezembro de 2022;

- ➊ Os programas operacionais existentes no sector das frutas e hortícolas que não atingiram duração máxima de cinco anos só podem ser alargados até 31 de dezembro de 2022. Novos programas operacionais neste sector devem ser aprovados apenas por um período máximo de três anos;
- ➋ Os programas nacionais existentes para o sector da apicultura, elaborados por um período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2022, devem ser prorrogados até 31 de dezembro de 2022;
- ➌ Prorrogação para apresentação de pedidos de conversão de direitos de plantação de vinha até 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021;
- ➍ Todas as autorizações para novas plantações ou replantações de vinha que expirem em 2020 devem ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2021.

Pontos como a convergência interna obrigatória ou o aumento da taxa de cofinanciamento nacional com intuito de compensar possíveis reduções no QFP foram removidas dos textos.

PONTOS SENSÍVEIS E O QFP

Tal como já mencionei, as novas ambições climáticas e ambientais, o novo modelo de implementação tanto para as administrações como para os produtores, bem como a aplicação de novos fundos em regras vistas como menos ambiciosas, têm sido pontos de fricção mais ou menos pública entre as instituições, especialmente no que toca à duração do período de transição.

Um bom exemplo desta dificuldade são as declarações da Comissão que, na reunião de apresentação deste acordo político à Comissão de Agricultura do Parlamento Europeu, e através de um dos Diretores-gerais adjuntos da Direcção Geral de Agricultura, alertou para o facto de este regulamento poder ser retirado caso se continue a insistir num período de transição superior a um ano (proposta inicial da Comissão).

Muito embora compreendam que um período de dois anos dá aos Estados-membros um ano para prepararem os seus planos estratégicos da PAC e oito meses para que a Comissão os possa aprovar, a pressão entre as ambições do Pacto Ecológico e estratégias do Prado ao

Prado e Biodiversidade e da implementação célere do pacote de recuperação, parte integrante do novo pacote QFP, forçam a Comissão a privilegiar uma implementação rápida da nova PAC com um período de transição reduzido.

Paralelamente, a 13 de março de 2020, o Tribunal de Contas publicou o seu parecer sobre a proposta relativa às disposições transitórias da PAC. Os auditores da UE concluíram que as regras propostas cumpram o objetivo de continuar a financiar a PAC durante o período de transição, com base nos montantes estabelecidos na proposta da PAC pós-2020. Além disso, enfatizaram que qualquer novo dinheiro usado de acordo com regras antigas deveria abordar preocupações ambientais e climáticas com pelo menos a mesma ou maior ambição do que as regras atuais. Mesmo assim o Tribunal observou que a implementação do novo quadro jurídico e dos planos estratégicos da PAC a partir de 1 de janeiro de 2022 poderia ser desafiadora.

ACRESCEM AS NEGOCIAÇÕES DO QFP

Na reunião do Conselho Europeu, que se alargou por quatro dias e contou com mais de 90 horas de reuniões, os Chefes de Estado e de Governo acordaram um pacote orçamental que inclui um orçamento para a União Europeia 2021/2027 e a criação de um instrumento de recuperação, o Next Generation EU. Este acordo difícil e por unanimidade, onde todos os interesses pesaram no equilíbrio, é menos ambicioso do que a proposta da Comissão Europeia apresentada a 27 de maio.

O QFP ficou fixado em € 1074,3 mil milhões para o respetivo período (preços constantes 2018), sendo então reforçado por um orçamento de recuperação de € 750 mil milhões (€ 390 mil milhões em subvenções e 360 mil milhões de euros em empréstimos).

Para a PAC, o orçamento acordado ascende a 258,594 mil milhões de euros (preços constantes 2018), para o primeiro pilar e 77,85 mil milhões de euros para o segundo pilar. No orçamento de recuperação, 7,5 mil milhões de euros reforçarão o orçamento do segundo pilar. Este reforço das verbas do segundo pilar no âmbito do chamado Next Generation EU, não só vincula esses fundos à data final de 31 de dezembro de 2023 (pagamentos relacionados até 31 de dezembro de 2026) como, sem indicações específicas das condicionantes para o seu uso

pelo Conselho, a Comissão indica que devem ser gastos no âmbito dos Planos Estratégicos Nacionais da nova PAC. É fácil constatar que com um período de transição de 2 anos, os planos estratégicos nacionais entrarão em vigor em 2023, assim, só nesse mesmo ano se poderá usar ou comprometer o montante total deste reforço. Idealmente, sendo fundos com requisitos específicos poderão ser aplicados em medidas específicas, distintas da programação normal do Desenvolvimento Rural. As negociações vinculadas ao pacote de recuperação Omnibus (regulamento generalista que agrega disposições financeiras e obrigações de vários programas e fundos europeus) serão cruciais para garantir que as ações de recuperação sejam mais direcionadas e relevantes, pois o envelope é limitado. Convém recordar que o orçamento de recuperação anunciado para o Desenvolvimento Rural era de 15 mil milhões.

A comparação com o atual quadro é obrigatória e dela decorre que se analisarmos os números em valores correntes, e assumindo uma inflação de 2%/ano no período, o orçamento da PAC 2021-2027 é estável em comparação com o período anterior (2014-2020). Como os valores correntes não são disponibilizados, estes resultados derivam de cálculos.

Expresso em valores constantes de 2018, a redução ronda os € 39 mil milhões, ou seja, um pouco mais do total de ajudas disponíveis num dado ano no primeiro pilar, combinando pagamentos diretos e ajudas de mercado.

É necessário o consentimento do Parlamento Europeu e a aprovação dos Parlamentos nacionais (para a decisão de Recursos Próprios).

Quando aprovado, também os restantes regulamentos que dele dependem como o regulamento de transição e a própria reforma da PAC, serão ultimados e todas as disposições finalmente esclarecidas. ●